



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, MODALIDADE DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015 EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e os regulamentos Municipais, que fará realizar LEILÃO para a venda de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, a realizar-se no próximo dia 09 de julho de 2015, às 09:00 horas, de acordo com as condições e prazos previstos neste Edital. O Leilão será realizado nas dependências da Garagem Municipal sito na Rua: Vicente Mário Dal Ponte.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Leilão tem por objeto a venda de Bens Móveis desgastados pelo uso, pertencentes ao Município de Palma Sola, pela melhor oferta, conforme consta da Lei nº. 1898, de 10 de junho de 2015 e relacionados no item 2.1.

1.2. - Os bens mencionados, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

2 - DOS BENS A SEREM LEILOADOS E SUAS AVALIAÇÕES PARA LANCE MINIMO.

2.1 - Bens a ser leiloados:

ITEM Nº.	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	PREÇO MÍNIMO R\$
01	01 (um) Veículo Automóvel, VW/Santana GL 2000 I, ano de fabricação 1995/Modelo 1996, cor Vermelha, 5P/120CV, Chassi nº 9BWZZZ3278P042831, combustível Gasolina, Placas AVD 8880, Categoria Oficial.	4.000,00
02	01 (um) Caminhão, Marca Mercedes Benz/L 1113, Ano de fabricação e modelo 1979, cor azul, chassi nº 34404112464869, Placas MAF 4521, combustível Diesel, Categoria Oficial. (Caminhão no eixo).	16.00,00
03	01 (uma) Camionete/Microonibus, capacidade 16 Pessoas, com 127 CV, marca Fiat/Ducato Mult Jaedi T, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, chassi nº 93W245H3382021971, combustível Diesel, cor branca, Placas MFS 0598, Categoria oficial.	36.000,00
04	01 (um) Carretão Agrícola, rodado duplo, Ano 2011, série 30490, marca Triton, capacidade para 5 toneladas, carroceria de madeira.	2.500,00
05	01 (um) Carretão Agrícola, rodado duplo, série 0860, capacidade para 5 toneladas, carroceria de madeira.	2.800,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

06	01 (um) Carretão Agrícola, série 0861, capacidade para 5 toneladas, rodado duplo, carroceria de madeira.	1.800,00
07	01 (um) Distribuidor de esterco líquido, sem bomba, rodado simples, capacidade para 4.000 litros.	1.000,00
08	01 (um) Pulverizador Ano 2010, série 09L1112533, Marca Montana, modelo 400/600, capacidade para 600 litros e 14 metros de barra.	7.000,00
09	01 (um) SUCATA de Veículo. Automóvel/Berlingo/Citroen, sem documentos. Documentos baixados no Detran.	1.000,00
10	01 (um) Veículo automóvel, VW/Quantun, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor vermelha, chassi nº 9BWBC03X72P004345.	4.900,00
TOTAL MINIMO DOS BENS		77.000,00

3 - DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os bens constantes do presente Edital encontra-se exposto junto à Garagem municipal, localizada na Rua Vicente Mário Dal Ponte onde poderá ser visto e examinado pelos interessados, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Este certame licitatório reger-se-á pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelo presente edital.

5 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

5.1 - O Leilão será realizado nas dependências da Garagem Municipal sito na Rua: Vicente Mário Dal Ponte no dia 09 de julho de 2015, com início as 09:00 horas.

5.2 - Na data e horários acima mencionados, a Leiloeira Oficial e membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 002/2015 de 02 de janeiro de 2015 estarão no local acima citado, para iniciar os trabalhos de Leilão.

5.3 - O (os) proponente (s) julgado vencedor do (s) item (ns), objeto deste certame licitatório, será declarado em ata pelo mesmo funcionário designado, a qual será subscrita pelos proponentes, se constituindo em documento hábil para efeito de compromisso de compra e venda, bem como, em instrumento contratual.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão oferecer lances em viva voz, a partir do preço mínimo deste edital para o item, pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

6.2 - No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

6.3 - Os documentos citados no item 6.2, poderão ser exibidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

6.4 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

6.5 - Os proponentes que quiserem apresentar proposta através de envelope poderão fazê-la, sendo estas abertas e divulgadas no início do leilão, não impedindo, que os mesmos proponentes façam novas ofertas durante este, bem como outros proponentes para o mesmo item.

7 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados e examinados pelos interessados, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, a quem oferecer maior lance, através de depósito em Conta Corrente nº. 9476- 5, Agência 1391- 9, Banco do Brasil S/A, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a arrematação do bem, no estado em que se encontra. Caso o pagamento seja efetuado em cheque nominal, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado.

7.3 - Somente após a confirmação do pagamento através de DAM, o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado.

7.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de transporte do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

7.5 - Ao arrematante que não pagar o bem será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

7.6 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os objetos como pertencente ao Município de Palma Sola, após a concretização da alienação.

7.7 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda, ou seja, da transferência do respectivo bem.

8 - PRAZO PARA A RETIRADA DO BEM

8.1 - O prazo para a retirada do bem depois de pago pelo arrematante, será de 10 (dez) dias úteis. Findo este prazo, ficara o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 2% (Dois por cento) ao dia, sobre o valor do bem arrematado, até o 30º (Trigésimo) dia, junto aos órgãos oficiais, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao Patrimônio, sem que caiba qualquer direito a reclamação de indenização ao arrematante. O bem arrematado somente será entregue após a sua quitação conforme item anterior deste Edital. Sendo que as despesas pertinentes correrão por conta do Arrematante.

8.2 - A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do mesmo.

9 - DAS PENALIDADES

9.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Palma Sola, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

do Município de Palma Sola, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os bens, objeto deste Edital de Leilão serão arrematados individualmente pelo maior lance oferecido. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabelecido para cada bem.

10.2 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos do Município de Palma Sola – SC, localizada na Rua Francisco Zanotto, 600; no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, falar com Mari.

10.3 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 02, deste edital.

10.4 - O Município de Palma Sola se reserva o direito de revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.5 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira e a Comissão de Licitação.

10.6 - Os tributos eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

10.7 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Palma Sola, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências referentes ao seu transporte, devendo os interessados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

examinar os mesmos, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

10.8 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devolução, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.9 - Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

10.10 - Maiores informações, bem como a íntegra deste Edital, estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do Município de Palma Sola, com o Srta. Mari, na Rua Francisco Zanotto, 600 ou pelo fone: (0xx) 49 3652-3200, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

Palma Sola, 17 de junho de 2015.

.....
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal.

.....
Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.